

**ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

1  
2 Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte dois às 09:05h, reuniram-se na  
3 Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, sito à Rua Marechal  
4 Deodoro nº 2621, Centro, Porto Velho/RO, durante a nonagésima Reunião Ordinária de  
5 Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, de forma híbrida, justificado pela  
6 ausência presencial do Presidente Dr. Manoel Carlos Neri, em serviço ao Conselho Federal de  
7 Enfermagem em outro estado. Compareceu na reunião de forma online: O Dr. Manoel Carlos Neri e  
8 o Conselheiro Regional Dr. Josué da Silva Sicsú. Compareceram a reunião de forma presencial, os  
9 seguintes Conselheiros Efetivos: o Dr. Regis André Georg – Secretário-Geral; Dra. Francineide  
10 Virgolino de Azevedo – Tesoureira, Dra. Edna Maria dos Anjos Mota. E os Conselheiros  
11 Suplentes: Dra. Taciana Alessandra Holtz, Dra. Tainá Gisele Hidalgo da Cruz, Dra. Eliete  
12 Barbosa Sodré, Dra. Maria Luíza Machado Ramos, Dra. Quele Vasconcelos Silva de  
13 Oliveira e Dr. Tadeu Aparecido de Matos. Item 01: **ABERTURA DOS TRABALHOS E**  
14 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM;** Quórum presente. Leitura e aprovação da ata da  
15 reunião anterior; Ata da 89ª ROP aprovada; Item 02: **COMUNICAÇÃO DOS**  
16 **CONSELHEIROS:** Os Conselheiros Dr. Régis Georg e a Conselheira Dra. Taina  
17 Hidalgo explanaram sobre a 28ª Semana de Enfermagem de Rondônia - Senfro,  
18 parabenizaram todos os envolvidos na organização e apoio. A Dra Taciana Holtz,  
19 também fez ponderações sobre a 28ª Semana de Enfermagem. A Dra Maria Luíza  
20 relatou acerca de reunião com o Secretário Municipal de Vilhena sobre a Capacitação  
21 em Consulta em Enfermagem com inserção de DIU em Vilhena e, por fim, foi  
22 comunicado sobre o I Encontro de Fiscalização dos Coren's da Região Norte, que  
23 será realizado nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2022. 1) - **APRECIÇÃO DE**  
24 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1.1** Possibilidade de concessão de  
25 anistia/isenção do pagamento da multa eleitoral do pleito 2020 do Sistema  
26 Cofen/Corens. Apresentado o parecer pelo Conselheiro Relator Dr. Régis André  
27 Georg, com parecer pela anistia da multa eleitoral. Em discussão; Conselheira Dra.  
28 Edna Mota, Dr. Régis Georg e Dra. Maria Luiza Machado fizeram ponderações. A  
Conselheira Edna Mota pediu vistas, concedido pelo Conselheiro Dr. Régis Georg.



**ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

3

29 **1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022. Plano de Trabalho Especial 2022 –**  
30 **Coren-RO – Fundo de Apoio Administrativo – FUNAD:** Apresentado o pedido de  
31 FUNAD pelo Conselheiro Relator; Em discussão; Sem inscritos; Em votação;  
32 Aprovada a solicitação de FUNAD. **1.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
33 **136/2022. Indicação de profissional em Enfermagem do Estado de Rondônia ao**  
34 **Prêmio Anna Nery, do ano de 2022, conforme Resolução do Cofen nº 482/2015 –**  
35 **Alterada pelas Resoluções Cofen nº 601/2019, nº 676/2021 e nº 699/2022:** Apresentado  
36 aos demais Conselheiros o nome dos 3 (três) indicados ao Prêmio Anna Nery 2022,  
37 que estavam aptos a concorrer. Em discussão; Inscritos os Conselheiros: Dra. Edna  
38 Mota, Dr. Manoel Carlos Neri, Dr. Régis Georg e Dr. Josué da Silva Sicsú, que  
39 fizeram suas ponderações. Em votação nominal. Aprovado por 5 (cinco) votos, o  
40 Auxiliar de enfermagem Raimundo Socorro Lopes Lamarão como indicação do  
41 Conselho de Enfermagem do Estado de Rondônia. **2 - HOMOLOGAÇÃO DO**  
42 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021;**  
43 **Proposta Orçamentária para o exercício de 2022.- 04ª Reformulação:** Apresentado o  
44 parecer pelo Conselheiro Dr. Régis Georg; Em discussão; Sem inscritos; Em votação;  
45 Homologada a 4ª Reformulação Orçamentária. **3- JULGAMENTO DE PROCESSOS**  
46 **ÉTICOS; 3.1 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 003/2018: Denunciante:** Amarildo  
47 Nascimento; **Denunciados:** Altair Cardoso – Coren- RO nº 596376-AUX; Ana Cristina  
48 Nardelle – Coren-RO nº 418.419-TEC; Edivaldo Moura – Coren-RO nº 578.381-TEC; Renato  
49 Firmo da Silva – Coren-RO nº 505.203-TEC; Paulo Henrik Silva Pinheiro – Coren-RO nº  
50 415.341-ENF; Ely Bueno da Silva – Coren-RO nº 222.625-ENF; Simone Moreira de Moraes–  
51 Coren-RO nº 37254-ENF; Julia Gabriela Costa – Coren-RO nº 901284-TEC; **Denuncia:**  
52 Suposta conduta de negligência; **Conselheiro Relator:** Dra. Mara Bastos; Registra-se a  
53 presença em ambiente virtual dos profissionais de enfermagem Ana Cristina Nardelle – Coren-  
54 RO nº 418.419-TEC; Renato Firmo da Silva – Coren-RO nº 505.203-TEC; Paulo Henrik  
55 Silva Pinheiro – Coren-RO nº 415.341-ENF; Ely Bueno da Silva – Coren-RO nº 222.625-  
56 ENF; Simone Moreira de Moraes– Coren-RO nº 37254-ENF; Julia Gabriela Costa – Coren-RO



**ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

5  
57 n° 901284-TEC, ambos representados pelo seu advogado Dr. Renato Firmo da Silva –  
58 OAB/RO n°9016. A Conselheira Taciana Holtz é designada para relatar o parecer, em razão da  
59 ausência da Dra. Mara Bastos. Após a apresentação do parecer o advogado Dr. Renato Firmo  
60 da Silva realiza sustentação oral, em seguida a relatora profere o voto pela culpabilidade dos  
61 profissionais de enfermagem Ely Bueno da Silva – Coren-RO n° 222.625-ENF e Altair  
62 Cardoso - Coren/RO n° 596376-AUX. Em discussão; Inscritos: Dr. Regis André cita o art. 156  
63 da Resolução Cofen n° 370/2010, no que tange a prescrição da denúncia, uma vez que a  
64 denúncia aportou ao Coren-RO, em novembro de 2014, por essa razão antecipa seu voto pela  
65 prescrição da denúncia e arquivamento do PED n° 003/2018, apresentando ao plenário 02  
66 (duas) opções de voto: culpabilidade dos profissionais ou a prescrição da denúncia e  
67 arquivamento do PED; Em votação; Por unanimidade dos votos a plenária decide pela  
68 prescrição da denúncia e arquivamento do PED n° 003/2018. O Secretário-Geral declara  
69 encerrada a sessão. **3.2 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR n° 040/2021 - Denunciante:**  
70 Adriana Aparecida da Cruz – Coren-RO n° 419.294-ENF; **Denunciada:** Mylena Rodrigues de  
71 Assis Bento – Coren-RO n° 236.653-ENF; **Denúncia:** Suposta conduta de negligência;  
72 **Conselheiro Relator:** Dra. Tainá Gisele Hidalgo; Registra-se a presença da Enfermeira  
73 Mylena Rodrigues de Assis Bento. Relatora apresenta o parecer; Após é concedido 10 min  
74 para a denunciada realizar sua sustentação oral; Relatora apresenta o voto pela culpabilidade  
75 da Enfermeira Mylena Rodrigues de Assis Bento – Coren-RO n° 236.653-ENF, por infração  
76 aos artigos 26º, 45, 61 e 62 da Resolução Cofen n° 564/2017, aplicando a penalidade de  
77 advertência verbal e multa de 1 anuidade a qual a profissional de enfermagem pertence. Em  
78 discussão; Inscritos; Dra. Tainá Gisele. Em votação; Por unanimidade dos votos o plenário  
79 aprova o parecer da relatora; O Secretário-Geral declara encerrada a sessão. **3.3 –**  
80 **PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - PED n° 025/2021 - Denunciante:** Danubia Ribeiro  
81 Freire, Coren- RO n° 494.196 ENF; **Denunciado:** Richael Meneses Costa– Coren- RO n°  
82 464.005-ENF; **Denúncia:** Suposta agressão e abuso de poder; **Conselheira Relatora:** Dra.  
83 Tainá Gisele Hidalgo. Registra-se a ausência das partes, destacando que ambos foram  
84 intimados dentro do prazo legal. A relatora inicia a apresentação do parecer; por não constar



**ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

7  
85 presença das partes profere o voto pela absolvição do Enfermeiro Richael Meneses Costa–  
86 Coren- RO nº 464.005-ENF, considerando a discrepância entre as versões relatadas pela  
87 denunciante e a insuficiência de provas. Em discussão; Sem inscritos; Em votação: Por  
88 unanimidade dos votos o plenário do Coren-RO aprova o parecer da relatora. O Secretário-  
89 Geral declara encerrada a sessão. **3.4 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 030/2021;**  
90 **Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II  
91 (HEPSJPII); **Denunciada:** Mirian Alves de Lima– Coren- RO nº 1.244.170-TEC; Denúncia:  
92 Suposto extravio do livro de intercorrências do setor de classificação de risco; **Conselheiro**  
93 **Relator:** Dra. Maria Luiza Ramos. Registra-se a presença do Gerente de Enfermagem Renato  
94 Castro – Coren-RO nº 372545-ENF e da Técnica de Enfermagem Mirian Alves de Lima–  
95 Coren- RO nº 1.244.170 . A Relatora apresenta o parecer. A Técnica de Enfermagem Mirian  
96 Alves de Lima manifesta suas considerações. A relatora apresenta o voto pela absolvição da  
97 profissional, por não haver elementos suficientes e indícios de infração, nos termos da  
98 Resolução Cofen nº 564/2017. Em discussão; Inscritos: Dr. Manoel Carlos que fez uso da  
99 palavra. Em votação nominal; Com 06(seis) voos favoráveis e 01 (uma) abstenção. Por  
100 unanimidade dos votos o plenário decide pela absolvição da profissional. O Secretário-Geral  
101 declara encerrada a sessão. **3.5 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 043/2021 -**  
102 **Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II  
103 (HEPSJPII); **Denunciado:** Manoel Vaz Rodrigues– Coren - RO nº 333.600-TEC; **Denúncia:**  
104 Possível recusa do profissional no remanejamento de setor; **Conselheira Relatora:** Dra. Tainá  
105 Gisele Hidalgo. Registra-se a presença do denunciado do TEC. Manoel Vaz Rodrigues–  
106 Coren- RO nº 333.600-TEC e do Gerente de Enfermagem Renato Castro – Coren-RO nº  
107 372545-ENF. Relatora apresentou o parecer. O Denunciado e o Gerente de Enfermagem  
108 manifestaram suas considerações. A relatora apresenta o voto pela culpabilidade do TEC.  
109 Manoel Vaz Rodrigues por infringir os artigos 12, 22, e 26, da Resolução Cofen nº 311/2017,  
110 aplicando as penalidades de advertência verbal e multa de 1 anuidade a qual o profissional de  
111 enfermagem pertence; Em discussão; Inscritos: Dr. Manoel Carlos apresenta pedido de vistas;  
112 Pedido concedido. O Secretário-Geral concede o pedido. Em observância ao inciso III do



**ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

9

113 artigo 116, da Resolução Cofen nº 370/2010, o Conselheiro terá vistas dos autos até a próxima  
114 reunião de plenário. O Secretário-Geral declara encerrada a sessão. **3.6 – PROCESSO**  
115 **ÉTICO DISCIPLINAR nº 026/2021 - Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Hospital e  
116 Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII); **Denunciada:** Hortência Soares de Oliveira –  
117 Coren-RO nº 1.260.161-TEC; **Denúncia:** Suposta administração de medicação em via errada;  
118 **Conselheira Relatora:** Dra. Taciana Holtz. Registra-se a presença da denunciada Hortência  
119 Soares de Oliveira – Coren-RO nº 1.260.161-TEC e do Gerente de Enfermagem Renato Castro  
120 – Coren-RO nº 372545-ENF. Relatora apresentou o parecer; Após é concedido à sustentação  
121 oral a Técnica de Enfermagem; A Relatora profere o voto pela culpabilidade da Enfermeira  
122 Líbia Fabiele Edi Lobo da Silva Rocha – Coren-RO nº 142.824-ENF por infringir os artigos 5º  
123 e 12 da Resolução Cofen nº 564/2017 e indica a penalidade de advertência verbal. Em  
124 discussão; Inscritos: Dra. Taina Hidalgo e Dr. Manoel Carlos. Em votação; Por unanimidade  
125 dos votos o Plenário do Coren-RO aprova o parecer da relatora. O Secretário-Geral declara  
126 encerrada a sessão. **3.7 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 006/2021 - Denunciante:**  
127 Regivânia da Silva Menezes Guimarães – Coren-RO nº 440.023-ENF; **Denunciada:** Líbia  
128 Fabiele Edi Lobo da Silva Rocha – Coren-RO nº 142.824-ENF; **Denúncia:** Suposta conduta  
129 negligente na prescrição de vacina e constrangimento contra um membro da equipe de  
130 Enfermagem; **Conselheira Relatora:** Dra. Taciana Holtz, pedido de vistas pelo Dr. Josué  
131 Sicsú. Registra-se a ausência das partes; O Secretário-Geral designa o Conselheiro Dr. Tadeu  
132 Matos para apresentar o parecer com pedido de vistas; O relator apresenta o parecer. O relator  
133 apresenta o voto rela realização de conciliação entre as profissionais de enfermagem  
134 Regivânia da Silva Menezes Guimarães – Coren-RO nº 440.023-ENF e Líbia Fabiele Edi  
135 Lobo da Silva Rocha – Coren-RO nº 142.824-ENF. Em discussão; Sem inscritos; Em votação;  
136 Por unanimidade dos votos o Plenário do Coren-RO aprova o parecer do relator. O Secretário-  
137 Geral declara encerrada a sessão. **3.8– PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR nº 003/2022 -**  
138 **Denunciante:** Olimpo Fernandes de Oliveira; **Denunciado:** Cláudio Paulino de Lima –  
139 Coren-RO nº 173.302-ENF; **Denúncia:** Suposta agressão física; **Conselheira Relatora em**  
140 **pedido de vistas:** Dra. Tainá Gisele Hidalgo. Registra-se a ausência do denunciante e

**ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

11  
141 denunciado na presente sessão de julgamento. Relatora inicia a apresentação do parecer,  
142 profere o voto indicando a culpabilidade do profissional de enfermagem Cláudio Paulino de  
143 Lima – Coren-RO nº 173.302-ENF, por infração ao artigo 72º da Resolução Cofen nº  
144 564/2017, aplicando a penalidade de multa de 1 anuidade a qual o profissional de enfermagem  
145 pertence. Em discussão; Inscritos: Dr. Regis Georg manifesta que manterá seu voto pela  
146 absolvição do Enfermeiro Cláudio Paulino de Lima – Coren-RO nº 173.302-ENF. Em votação:  
147 Por 06 votos pela culpabilidade e 1 voto pela absolvição o Plenário do Coren-RO aprova o  
148 parecer da Relatora. **4– INCLUSÃO DE PAUTA: 4-1-PROCESSO**  
149 **ADMINISTRATIVO Nº120/2022: Denunciante:** Helton Marques da Silva.  
150 **Denunciados:** Equipe de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal – HEURO.  
151 **Denuncia:** Profissionais de Enfermagem possuem tempo disponível para gravar vídeo de  
152 dança no *APP TikTok*. **Conselheiro Relator:** Dr. Tadeu Matos. Relator apresenta o  
153 parecer ao Plenário e vota pela não admissibilidade da denúncia, visto que não foram  
154 detectados elementos suficientes para instauração de processo ético disciplinar, nos  
155 termos da Resolução Cofen nº 370/2010. Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Por  
156 unanimidade dos votos o Plenário aprova o parecer do relator. **4.2-PROCESSO**  
157 **ADMINISTRATIVO Nº447/2021: Interessado:** Gerência de Enfermagem do Hospital  
158 da Criança de Ariquemes; Questionamento se a delegação e capacitação do familiar para  
159 administração de medicamento de uso inalatório em ambiente hospitalar, sob supervisão  
160 da equipe de enfermagem incorre em algum tipo de infração; Relatora: Dra. Arethusa de  
161 Lima Bezerra; após leitura do Parecer nº010/2022, foi aprovado pelos conselheiros  
162 presentes, com a ressalva, acrescentar; "seguir o protocolo institucional". **4.3-**  
163 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº448/2021: Interessado:** Danielle da Silva  
164 Santana; Solicitação de Parecer sobre atuação do profissional de enfermagem com  
165 deficiência física/sensorial para atuar na assistência direta ao paciente. Relatora: Dra.  
166 Arethusa de Lima Bezerra; após leitura do Parecer nº011/2022, foi aprovado o parecer. E  
167 nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13:55h e eu, Sr. Régis André  
168 Georg, Secretário do Coren/RO, lavrei, conferi e assinei a presente ata de reunião, indo



**ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO  
REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

13

169 igualmente assinada após ser lida, discutida e aprovada, por todos os conselheiros  
170 participantes..

171

172 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva

173 Dr. Regis André Georg

174 Dra. Francineide Virgolino de Azevedo

175 Dr. Josué da Silva Sicsú

176 Dr. Tadeu Aparecido de Matos

177 Dra. Edna Maria dos Anjos Mota

178 Dra. Taciana Holtz

179 Dra. Tainá Gisele Hidalgo da Cruz

180 Dra. Eliete Barbosa Sodré

181 Dra. Maria Luíza Machado Ramos e

182 Dra. Quele Vasconcelos Silva de Oliveira.

183